

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 1457 DE  
20/03/02, 02/04/02  
pág. 07

LEI N.º 1136/2002


  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PASSAGENS INTERESTADUAIS AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar passagens interestaduais, às pessoas portadoras de doenças comprovadamente graves e tenham que ser removidas para grandes centros especializados.
- Art. 2.º -** Aplica-se o disposto no artigo 1.º, somente às pessoas internadas no Hospital Municipal "Albert Sabin".
- Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em  
26 de Março de 2002.

  
ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**Alta  
Floresta**